

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 643/94

INTERESSADA: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

ASSUNTO: Reconhecimento da Habilitação em Música Popular dos  
Cursos de Graduação em Música do Instituto de Artes

RELATOR: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

PARECER N° 066/95 - CETG - APROVADO EM 15-02-95

**CONSELHO PLENO**

1. RELATÓRIO

1.1. HISTÓRICO

1.1.1. O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP encaminha à apreciação deste Conselho os documentos referentes ao Reconhecimento da Habilitação em Música Popular do Curso de Graduação em Música do Instituto de Artes.

II

1.1.2. A matéria em pauta encontra-se regulamentada na Deliberação CEE n° 04/92 - atual Deliberação CEE n° 03/94, que fixa normas para autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições de ensino superior, de cursos de graduação e de habilitações e alteração do número de vagas no sistema de ensino do Estado de São Paulo.

1.1.3. O artigo 11 da Deliberação CEE n° 03/94 estabelece que o processo de reconhecimento de cada curso ou habilitação obedecerá aos mesmos requisitos exigidos para autorização, "no que couber", com a devida atualização de dados e informações, necessária a uma avaliação global de sua evolução, inclusive para cursos ou habilitações criados por universidades já reconhecidas.

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

## 1.2. APRECIÇÃO

1.2.1. Constan nos autos dados e esclarecimentos componentes dos seguintes itens arrolados pela interessada.

### **1. SITUAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

1.2.1. Enfocando esse item, a Universidade anexou aos autos xerox das seguintes legislações:

- Lei nº 7.655 de 28 de dezembro de 1962 que dispõe sobre a criação da Universidade de Campinas como entidade autárquica e dá outras providências;

- Decreto nº 52.255 de 30 de julho de 1969 baixa os Estatutos da Universidade Estadual de Campinas e dá outras providências;

- Decreto nº 22.805 de 23 de outubro de 1984 dá nova redação à dispositivo dos Estatutos do Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas;

- Decreto nº 23.012 de 06 de dezembro de 1984 altera os Estatutos e o Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas;

- Decreto nº 23.591 de 21 de junho de 1985 altera os estatutos e o Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

- Decreto nº 23.646, de 10 de julho de 1985 altera os Estatutos e o Regimento Geral da UNICAMP;

- Decreto nº 24.783, de 20 de fevereiro de 1986 altera os Estatutos e o Regimento Geral da UNICAMP;

- Decreto nº 24.847 de 06 de março de 1986 altera os Estatutos e o Regimento Geral da UNICAMP;

- Decreto nº 25.212 de 15 de maio de 1986 altera os Estatutos e o Regimento Geral da UNICAMP;

- Decretos nºs 25.783/86 e 26.797/87, alteram os Estatutos e o Regimento Geral da UNICAMP;

- Deliberação CONSU Nº 13/88 cria a Habilitação em Música Popular, no Curso de Graduação em Música, junto ao Instituto de Letras;

- Estatutos da Universidade Estadual de Campinas;

- Decreto nº 45.220 de 09 de setembro de 1965 dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da Universidade de Campinas e dá outras providências;

Resolução nº 46/66 dispõe sobre a instalação e o funcionamento, na UNICAMP, dos Institutos de Biologia, de Matemática, de Física e de Química e dá outras providências;

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

- Decreto nº 47.408, de 21 de dezembro de 1966, declara cessados os efeitos do Decreto nº 45.220 de 09 de setembro de 1965, e dá outras providências;

- Lei nº 9.715 de 30 de janeiro de 1967 altera a redação da Lei nº 7.655 de 28-12-62 e dá outras providências;

- Lei nº 10.214 de 10 de setembro de 1968 altera disposições da Lei nº 9.715, de 30 de janeiro de 1967 e dá outras providências;

- Regimento Geral da UNICAMP;

- Guia do aluno;

- Deliberação CONSU-A - 30/93, altera dispositivos da Deliberação CONSU-A-24/93 que estabeleceu o guia do aluno, que compreende as normas referentes ao Ensino de Graduação;

#### **1.2.1. INDICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS**

A fim de indicar e caracterizar o novo curso, a Universidade Estadual de Campinas informou:

- Nome do Curso: Habilitação em Música Popular Para o Curso de Graduação em Música;

- Número de vagas: 20 (vinte);

- regime e turnos de funcionamento do novo curso: créditos e matrículas por disciplina em período diurno integral;

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

- ementas das disciplinas;

- currículo proposto, 142 créditos com 2.130 horas, podendo ser integralizado em 8 semestres.

O Departamento de Música conta atualmente com 38 professores conforme listagem abaixo:

a) Adriana Giarola Kayama - Mestrado e Doutorado em Música pela Universidade de Washington, Seattle;

b) Alberto Trindade Corrêa - Especialização em Guitarra Jazz - EUA;

c) Alexandre Pascoal Neto - Cursos de Aperfeiçoamento e larga experiência na área;

d) André Pinheiro de Souza - Curso de Aperfeiçoamento em Música - 1987, EUA;

e) Antonio Rafael Carvalho dos Santos - Cursou em 1970, História da Música e Regência em Londres e outros cursos;

f) Benito Juarez - Cursou disciplinas teórico - musicais e violino na Escola de Formação Musical do Estado de Minas Gerais de 1951 a 1958 e outros cursos;

g) Carlos Rodrigues de Carvalho - estudou oboé, flauta doce, composição, teoria musical, solfejo, percepção artística, estruturação e Piano na Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal da Bahia;

h) Clarice Dobranvolska - diplomada em piano e matérias musicais - 1961 e vários cursos no exterior

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

- i) Claudiney Rodrigues Carrasco - Mestre pela Escola de Comunicação e Artes da USP;
- j) Cyro Pereira - Curso regular de Piano e matérias teóricas - 1994, outros cursos e vasta obra publicada e gravada;
- k) Dorotéia Machado Kerr - Doutor em Música/Orgão Regência Coral e História da Música - 1989, EUA;
- l) Eduardo Anderson Duffles Andrade - Bacharel em Ciências Econômicas, Estudou piano e teoria musical;
- m) Elisa Maria Zein Fraga - aluno regular do Curso de Pós-Graduação (mestrado) Instituto de Artes da UNICAMP;
- n) Elisabeth Rangel Pinheiro de Souza - Mestre em Teoria da Música - EUA e doutora em piano EUA;
- o) Frederico Ricardo melo Barreto - Bacharel em violino, músico da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;
- p) Fúlvia Escobar - Mestre em piano e música de Câmara pela Academia Superior - Polônia;
- q) Helena Jank - Doutor em Artes pela UNICAMP;
- r) Helena Maria Srarzynski - Graduação em Música e inúmeros cursos livres;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

s) Hilton Jorge Valente - Bacharel em Música e está elaborando tese de doutorado na UNESP;

t) Joel Sales Giglio - Doutorado em Medicina;

u) José Augusto Mannis - Mestre em Música - Universidade de Paris;

v) José Antonio Almeida Prado - Doutor pela UNICAMP, Instituto de Artes;

x) José Carlos Prandini - Concluiu o Curso de Música da Escola de Comunicação e Artes - USP 1975 e outros cursos;

z) José Roberto Zan - Mestre em Sociologia - USP;

z1) Jorge Oscar de Souza - Estudou Piano de 1948 a 1956, cursos no exterior, palestras etc...;

z2) Lilian Carmona - Curso em Paris, EUA e larga experiência como professora de bateria e como instrumentista;

z3) Luciana Santos Souza - Bacharel em composição de jazz com instrumento e voz pelo Berklee College of Music em Boston - USA;

z4) Lydia Nara Aguiar de Vasconcelos - Bacharel em Instrumentos (Piano) - Universidade Estadual do Ceará;

z5) Maria Lúcia Senna Machada Pascoal - Doutora em Artes pela UNICAMP;

z6) Najat Nasser Gaziri - Bacharel em Teoria e Composição - USA;

z7) Nilza de Castro Tank - Doutora em Artes pela UNICAMP;

z8) Paulo Roberto de Toledo Santos Pugliesi - fez vários cursos ligados à área de música, íntegra a Orquestra Municipal de Campinas;

z9) Raul Thomaz Oliveira do Valle - Bacharel em Piano, Licenciatura Plena em Composição e Regência e outros cursos;

z10) Ricardo Goldemberg - Bacharel em Artes - EUA, 1989 e Mestre em Educação Musical;

z11) Roberto César Pires - Curso de Especialização em Clarineta - 1967 e 1978 e outros cursos;

z12) Ulisses Rocha Loureiro da Silva - Estudou Violão Clássico, Jazz e Improvisação, acumula larga experiência como instrumentista, é reconhecido atualmente como um dos melhores violinistas brasileiros;

z13) Vicente de Paulo Justi - Graduação em História Natural - UNESP e aluno especial do Curso de Pós-Graduação da Escola de Comunicação e Artes - USP.

#### **1.2.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO SEDE**

Ao caracterizar o município sede, a Universidade anexou aos autos os seguintes elementos:

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

- demonstração de que a região possui condições naturais e culturais adequadas ao funcionamento do curso;

- histórico da Universidade de Campinas, enfocando: a pesquisa, o ensino, relações com a comunidade, uma universidade internacional, as novas tecnologias, as unidades de ensino e Pesquisa, os institutos, os centros, as faculdades, os colégios, o acervo do sistema de bibliotecas e os docentes por qualificação.

O acervo do sistema de bibliotecas é composto de:

Livros	-	230.144
Periódicos	-	12.453
Teses	-	13.901
Outros	-	165.096
Títulos Correntes	-	6.058

**1.2.1. COMPROVAÇÃO DO SATISFATÓRIO ATENDIMENTO ÀS  
NECESSIDADES LOCAIS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO**

A fim de comprovar o satisfatório atendimento às necessidades locais do ensino de 1º e 2º graus foram anexados ao processo as tabelas constando as matrículas iniciais de 1º e 2º graus (1990), enfocando que a região de Campinas representa no 2º grau, 25.34% dos matriculados no interior do Estado e 12,63% dos matriculados no Estado de São Paulo.

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

1.2.1. CAPACIDADE PATRIMONIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quanto a esse item, a Universidade anexou ao processo os seguintes documentos:

- Portaria Gerencial - apropriação inicial, dotação inicial;
- distribuição do orçamento - 1993;
- distribuição por quotas trimestrais;
- recursos adicionais destinados ao ensino de graduação.

1.2.1. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE SOCIAL DO CURSO

Foram anexados nesse item vários artigos de jornais e do grupo de estudos da música popular e a relação candidato vaga conforme abaixo:

<b>MÚSICA POPULAR</b>					
<b>1991</b>			<b>1992</b>		
<b>Nº DE INS- CRITOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REL. CAN- DIDATO VAGA</b>	<b>Nº DE INS- CRITOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REL. CAND.- VAGA</b>
114	20	5.70	139	20	6.95 -

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

**1.2.1. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DE ESPAÇO - FÍSICO ADEQUADO**

A fim de comprovar a existência de infra-estrutura e espaço físico, foram anexados ao processo o seguinte:

- fotos do departamento de música (vista externa);
- fotos das salas de aula coletivas devidamente equipadas;
- fotos da biblioteca do Instituto de Artes;
- fotos do auditório do Instituto de Artes;
- fotos do equipamentos de som, vídeo e informática;
- fotos dos laboratórios e teclados;
- relação de livros de música;
- plantas do 1º e 2º pavimentos de música e do 1º e 2º pavimentos de música-multimeios.

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

1.2.2. A Câmara de Ensino do Terceiro Grau, nos termos do artigo 12 da Deliberação CEE nº 03/94, dispensou a indicação da Comissão de Especialistas.

## 2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se o Reconhecimento da Habilitação em Música Popular no Curso de Graduação em Música, do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28-11-68.

2.2 Encaminhe-se o expediente ao Ministério da Educação e do Desporto para a competente Portaria de Reconhecimento.

São Paulo, 17 de janeiro de 1995

**a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses**  
**Relator**

## 3. DECISÃO DE CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Storópoli, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Melânia Dalla Torre e Maria Cristina Ferreira Camargo.

Sala das Sessões da CETG, em 08 de fevereiro de 1995

**a) Cons. José Mário Pires Azanha**  
**Presidente - CETG**

PROCESSO CEE Nº 643/94

PARECER CEE Nº 066/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 1995.

**a) Cons. NACIM WALTER CHIECO**  
**Presidente**